

data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 12 099/2005 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1180/01.3TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel de Freitas Rodrigues, filho de Jaime Torres Rodrigues e de Maria de Fátima Gonçalves Freitas, natural de São Julião da Figueira da Foz, Figueira da Foz, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1961, titular do bilhete de identidade n.º 8247052, com domicílio na Rua da Rosa, 123, Bairro Alto, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, com referência aos artigos 29.º e 40.º da Lei Uniforme sobre Cheques, praticado em 28 de Fevereiro de 2001, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — A Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 12 100/2005 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 40/02.5GTCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Tavares Araújo, filho de Orlando Vaz Araújo e de Maria do Rosário Tavares Jorge, natural de Cabo Verde; de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 2 de Fevereiro de 1976, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 14 de Dezembro de 2001, por despacho de 2 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

Aviso de contumácia n.º 12 101/2005 — AP. — O Dr. Luís Agostinho, juiz de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 1864/99.4PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Nataniel Fernando Alves Covão, filho de Francisco do Rosário Covão e de Maria Fernanda de Lares Alves, natural de Marvila, Santarém, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Outubro de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8604267, com domicílio na Rua da Liberdade, 29, Abrigada, 2580 Alenguer, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 1999, por despacho de 27 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Agostinho*. — Oficial de Justiça, *Ana Cristina Correia*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 12 102/2005 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado n.º 48/99.6PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Nunes Rodrigues, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Lisboa, Rua Mar-

ques de Fronteira, 54, 1099-011 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de desobediência previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 6 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

12 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Martins*.

Aviso de contumácia n.º 12 103/2005 — AP. — O Dr. João Carlos Malaquias Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo abreviado n.º 48/99.6PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Laura Isidora Sanches Plácida Lucas, com domicílio na Rua de Cascais, 1, Alcântara, 1300-120 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal e um crime de desobediência previsto e punido pelo artigo n.º 348.º, n.º 1, do Código Penal, por despacho de 6 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *João Carlos Malaquias Lee Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Manuela Martins*.

1.ª VARA DE COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 12 104/2005 — AP. — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1971/04.3PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Fernandes, filho de Joaquina Fernandes, natural de Sacavém, Loures, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Setembro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11190125, com domicílio na Rua Ary dos Santos, lote 10, 3.º, esquerdo, 2685 Apelação, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b), com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), ambos do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2004 foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos, do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Valente*.

Aviso de contumácia n.º 12 105/2005 — AP. — O Dr. Manuel Rodrigues, juiz de direito da 1.ª Vara de Competência Mista do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1971/04.3PHLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Maia, filho de João António da Silva e de Maria do Rosário Maia Fernandes, natural de Santa Cruz, Coimbra, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Novembro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13662657, com domicílio na Bairro Quinta da Fonte, 2685 Apelação, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.ºs 1 e 2, alínea b) com referência ao artigo 204.º, n.º 2, alínea f), ambos do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2004; um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 25 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de